LEI Nº 1209/93, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a CVRD, de Cooperação Recíproca em atividades de interesse comum, envolvendo repasse a FASC, da importância equivalente US$ 79.700,00 e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a celebrar convênio de cooperação recíproca em atividades de interesse comum, com a C.V.R.D. e FASC, nos termos do instrumento em anexo que passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O objetivo do Convênio é o repasse pela C.V.R.D, em forma de doação à FASC, da importância em cruzeiros reais, correspondente à US$ 79.700,00 (Setenta e Nove Mil e Setecentos Dólares Americanos) que serão destinados ao pagamento a ROYAL INTERNATIONAL ASSISTANCE, em custeio as taxas de manuseio, transporte e supervisão dos bens doados à Prefeitura pela MISSIONSERV INTERNATIONAL.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Outubro do ano de 1993.

Rosimeire L. G. Vaz

Rosimeire Luiz Gonzaga Vaz
(MEIRE)
PREFEITA EM EXERCÍCIO

W.A.L.